Lei n.º 1.853 / 2006.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 1.080- Construção de Calçamento em Cachoeira de Minas - Conv.SETOP/MG

Meta Física: para 2006 - 2.058

Meta Financeira: para 2006 -. 50.000,00 Unidade de Medida: m2 - Metros Quadrados Resultado Esperado: Ruas Pavimentadas Supervisor da Ação: Antônio Anderson Costa

Unidade Executora: 02.06.02 - Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais

Situação: (N) Nova Início Previsto: 02/2006

Duração: (T) Temporária Término Previsto: 12/2006

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Art. 2º - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo IV (Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2006), parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET Prefeito Municipal